



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PROCESSO Nº 036/2020.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2020.

VALIDADE: 12 MESES

Aos quinze dias do mês de junho de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Geraldo Magela Eloi, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo nº 036/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, para atender as Secretarias Municipais, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, CNPJ: 01.255.291/0001-21, com sede a Avenida João Baptista Piffer, nº 215, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Pouso Alegre/MG, representada pelo Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, CPF nº 857.810.456-00; cujas propostas constantes desta Ata de Registro de Preços foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses contados a partir de 17/06/2020.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como àquelas previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13 e Municipal nº 845/09, poderá ser cancelado o registro de preço do fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, exclusivamente, para aquisições do respectivo objeto, pelos Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Wenceslau Braz.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
------	-----------	------	------	-------	----------------

Departamento de Licitações
Procedimento Licitatório nº 036/2020

Página 1 de 6

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600 Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

7	Bacia Plástica redonda: capacidade 5 litros. Material em propileno.	Unidade	06	ARQPLAST	3,65
15	Caçarola, de alumínio: capacidade aproximada de 2,5 Litros; altura aproximada de 9 cm; diâmetro de 20 cm e espessura de 4 mm; com tampa e duas alças reforçadas.	Unidade	02	ABC	63,00
16	Caixa organizadora: plástica, transparente multiuso, com tampa, volume aproximado 50 litros e dimensões aproximadas: 34,5 x 59,0 x 38,5 cm.	Unidade	20	RISCHIOTO	49,00
29	Conjunto para mantimentos de 5 peças: com tampas, tamanhos diferentes, plástico transparente.	Conjunto	04	RISCHIOTO	25,10
56	Garfo, (mesa): em aço inox aisi 430; medindo no mínimo (larg.27 x alt.21 x comp.197)mm; espessura mínima de (2,00)mm; sem decoração.	Unidade	72	MARTINAZZO	1,26
62	Jarra, plástica 2 l; para suco; material de primeira; atóxico; com tampa; resistente; transparente e graduado; com capacidade para 2 litros.	Unidade	04	RISCHIOTO	5,50
72	Lixeira plástica com tampa e pedal: com capacidade de 10 litros	Unidade	25	ARQPLAST	11,20
74	Lixeira com tampa e pedal: em polipropileno, com capacidade de 16 litros	Unidade	20	ARQPLAST	16,80
75	Lixeira, retangular de 25 litros: com pedal; matrial reforçado de polipropileno; cor branca; dimenções externas: 57 x 37 x 34,5 cm (AxLxC).	Unidade	06	ARQPLAST	34,00
98	Pote Plástico para alimentos 9 litros: em material de primeira qualidade; com tampa; transparente; com fechos na tampa; tipo tupperware; para freezer, geladeira e microondas; livre da substância tóxica BPA; com capacidade para 9 litros.	Unidade	15	RISCHIOTO	14,00
101	Refil C+3: para o purificador de água (RF 600 IBBL).	Unidade	03	IBBL	70,00
112	Saco de papel para hot dog: de papel, branco, com 500 unidades. Tamanho aproximado: 16 x 13 cm.	Fardo 500 Unidades	06	DADU	9,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

127	Suporte para filtro de café: em plástico resistente. Cor marrom. Par uso com filtros de papel de no 103 (grande).	Unidade	04	MELITA	4,20
133	Vassoura de piaçava natural - Corpo em madeira revestido, com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm; Medida do leque (aproximada) 25 cm. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. Com cabo de madeira plastificado 120 cm	Unidade	300	STATUS	8,50

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 845/2009 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 018/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 018/2020 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante emissão da nota de empenho e ordem de compras/serviços, emitidos pelo Departamento de Compras.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto solicitado deverá ser entregue conforme os pedidos enviados e mediante a requisição das Secretarias e Departamentos solicitantes, sendo nos seguintes locais:

a - Secretarias Municipais de Administração, Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, na rua Oswaldo Reynaldo, 56, Centro.

b - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Praça Joaquim Francisco da Costa, s/n, Centro.

c - Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Major Lisboa da Cunha, s/n, Centro.

II - Verificada a desconformidade de algum objeto, a licitante vencedora deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

III - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

VI - A marca dos produtos deverá ser a mesma da apresentada na planilha da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

VII - Cada Secretaria deverá nomear um responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação.

VIII - O prazo máximo para a entrega dos objetos **não poderá ser superior a 10 dias (úteis)**, a contar da data de recebimento da "Ordem de Compra".

IX - A licitante se responsabilizará pela entrega e oferecimento do objeto, em perfeitas condições, obedecendo às especificações constantes neste instrumento convocatório;

X - A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações do objeto constantes do Anexo - Características/Detalhamentos dos itens deste instrumento convocatório. Caberá à empresa contratada, no caso de recusa no recebimento, substituir de imediato o produto, no prazo a ser determinado pela Secretaria responsável, sob pena de rescisão do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

07 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

08 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.

09 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado desistente.

IV - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Departamento de Licitações
Procedimento Licitatório nº 036/2020

Página 4 de 6

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600
Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

V - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 MESES, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 018/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

I - O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

A - a detentora descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração;

C - a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

E - a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

F - a detentora der causa a rescisão do contrato decorrente de registro de preços;

G - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, assim for decidido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de multa;

II - O registro de preço poderá ser cancelado, mediante solicitação por escrito da(s) detentora(s), comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pelos meios legais, com comprovante no processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Departamento de Licitações
Procedimento Licitatório nº 036/2020

Página 5 de 6

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600 Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

I - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 100 - 02.02.01.04.122.0004.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 062)
02.02.01.06.181.0004.2022 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
- 3.3.30.41.00 - Contribuições (Ficha 074)
- 02.07.01.15.451.0017.2118 - Manutenção e Reforma de Prédios Públicos Municipais
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 375)
02.06.03.08.243.0014.2106 - Manutenção do Conselho Tutelar
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 352)
02.06.03.08.122.0014.2103 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 339)
FONTE: 102 - 02.06.01.10.122.0005.2081 - Manutenção das Atividades do Serviço Administrativo de Saúde
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 252)
02.06.02.10.301.0012.2084 - Manutenção das Atividades de Assistência Médico-Odontológica
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 269)
02.06.02.10.305.0012.2102 - Participação no Programa Epidemiologia / Controle de Doenças
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 328)
02.04.03.12.306.0006.2056 - Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 177 Fonte 100)
- 3.3.90.32.00 - material, bem ou serv para distribuição gratuita (Ficha 178 Fonte 100 e 144)
02.04.01.12.122.0005.2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 108 Fonte 101)
02.04.02.12.361.0006.2042 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 101 Fonte 128)
02.04.02.12.365.0006.2047 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré) Fonte 101
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 151) Fonte 101
02.04.02.12.365.0006.2048 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)
- 3.3.90.30.00 - material de consumo (Ficha 161) Fonte 101

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica eleito o foro da comarca de Itajubá, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Wenceslau Braz, 15 de junho de 2020


Geraldo Mágela Eloi
Prefeito Municipal

Representante da empresa:

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600 Assinado de forma digital por HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE:85781045600

Halley Alan Cabral de Andrade
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

Testemunha:


Rosana Florentino Pinto Moreira
Secretária Municipal de Administração